



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

- Comissão
- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 22/04/2021

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.794, de 06 de maio de 2008 e dá outras providências.”



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “q”, no artigo 2º, da Lei n.º 4.794, de 06 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“q” – Residentes do município de Pindamonhangaba que tenham adquiridos veículos registrados em outros municípios podem cadastrar seus veículos no órgão competente, garantindo a isenção do pagamento do pedágio durante o período de vigência da comunicação de venda do veículo, conforme previsão legal do Código de Trânsito Brasileiro e das Portarias CONTRAN Nº 202 a 208 de 2021.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de abril de 2021.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) voltou a suspender o vencimento da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e outros prazos e serviços devido ao agravamento da pandemia da Covid-19 no Brasil.

A decisão foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) na noite de quarta (24) através das portarias 202 a 208/21 do Contran. Ficam prorrogados prazos de processos e procedimentos de trânsito em diversos estados, inclusive o Estado de São Paulo.

Entre os serviços prorrogados, estão os prazos para defesas de infrações de trânsito, recursos, vencimento da CNH e da Permissão para Dirigir (PPD). Há ainda suspensão do prazo para registro de veículos novos e transferência de propriedade.

Estamos vivendo uma situação atípica, uma pandemia causada por um vírus que simplesmente paralisou todos os países.

Quarentena, toque de recolher, fechamento do comércio, proibição de aglomeramentos, escolas sem aulas, empresas sem funcionários, filas para entrar em supermercados, ônibus que não podem circular, aviões que não decolam e muito, muito álcool em gel nas mãos.

Nesse cenário, o coronavírus tem sido o responsável por inúmeras Medidas Provisórias alterando a Lei provisoriamente na intensão de minimizar as consequências sociais advindas da paralisação. O CONTRAN, na esteira da paralisação nacional, editou as Deliberações e ampliou os prazos, alterou condutas tipificadas como infração de trânsito até mesmo anulou determinados procedimentos previstos para o processo administrativo.

Essas deliberações trazem benefícios para a população, portanto os moradores de nossa cidade, também não devem sofrer sanções por usarem o pedágio municipal com carros recentemente adquiridos e já licenciados em outros municípios.

Desde já, submeto esta Proposição à apreciação dos nobres Pares, para a qual solicito precioso apoio para a aprovação.